

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER, inscrita no CNPJ nº 49.869.110/0001-83, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, neste ato representado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, conforme competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46 (0018460694), de 22/05/2023, publicada no DOE nº 13.571, de 12/06/2023, fls. 24-25, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, considerando a documentação e razões lançadas nos autos do processo de contratação, em especial a manifestação jurídica contida no Parecer nº 109/2025/SEMULHER – CONJUR/SEMULHER – GABIN (0018434697), RESOLVE AUTORIZAR, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Arts. 253 a 263 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Declaração de Conformidade nº 510/2025/SEMULHER-CIS a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa MENDES E BARROS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 21.138.576/0001-90, sediada na AV BRASIL 1571 / CENTRO / SENA MADUREIRA / AC / 69940-000, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional em painel eletrônico de LED (DOOH), localizado na rotatória da Havan, município de Rio Branco/AC, com o objetivo de divulgar ações e campanhas institucionais da Secretaria da Mulher – SEMULHER, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, totalizando um importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cuja despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 762.001.08.245.1461.80285487 – EMENDA Nº08/2024-Apoio às ações da Secretaria de Estado da Mulher-SEMULHER. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000. Fonte de Recurso: 15000100 – RP, ficando, assim, RATIFICADO o procedimento de Dispensa de Licitação adotado no processo SEI nº 0762.017047.00046/2025-21. Rio Branco – AC, 28 de novembro de 2025.

KLEYBER SOUZA GUIMARÃES  
Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF  
Matrícula Funcional n.º 9210938-1  
Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023

SEOP

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 299, DE 28 DE novembro DE 2025  
SEI: 4016.017001.00026/2025-71

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 082/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a Empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Decoração Natalina nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOTE II.

I - Gestor Titular: Engª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA N° 8997-D/AC, Matrícula: 9344683;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA N° 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

III - Fiscal Titular: Engª Civil Isabelle Lima e Silva - CREA-AC 21809 D/AC, Matrícula: 9603824;

IV - Fiscal Substituto: Engº Civil David Ramon Costa de Andrade - CREA 041786767-0 D/RN - Matrícula: 9613960-1;

V - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

VI - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VII - Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do

ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 298, DE 27 DE novembro DE 2025

SEI: 4016.011924.00166/2025-23

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Nota de Empenho 7540010714/2025 (0018318848), Realizado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) vagas no Curso: de Inteligência artificial (IA) nos fluxos e rotinas de trabalho da Administração Pública, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

I - Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

III - Fiscal Titular: Vanessa Sabrina Felix Batista, Matrícula: 9469834;

IV - Fiscal Substituto: Luiz Carlos de Oliveira, Matrícula: 826192;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 290 de 21 de novembro de 2025, publicado no DOE nº 14.154 de 25 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 300, de 01 de dezembro de 2025

SEI: 4016.011949.00166/2024-28

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legis-

lação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 080/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a Empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, no município de Rio Branco LOTE I, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Gestora Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II - Gestor Substituto: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

Fiscais:

I - Engº Civil Guilherme Jesus Lira de Araújo, CREA 22052 - D/AC, Matricula nº 9591419; II - Engº Civil Engº Civil Dayvid Lennon Melo de Souza, CREA 22392 D/AC, Matricula nº 9665293; III - Engº Civil Ana Carolina Fernandes - CREA 22261 D/AC, Matrícula nº 9626425; IV - Engº Civil: Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9/D-SC - Matrícula nº 9307311; V - Engº Civil: Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO - Matrícula nº 9469796; VI- Engº Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

VII - Engº Civil Fernando dos Santos Vitoriano Pereira, CREA 28001 D/AC, Matricula nº 9587390; VIII - Engenheira Civil Camila do Nascimento Paiva, CREA 20975 D/AC, Matricula nº 9516840; IX - Engº Civil Bianca Bezerra Correia - CREA 28605 D/AC, Matricula nº 9682108 X - Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2; XI -

Engº Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula nº 9613978; XII - Engº Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D, Matrícula 9335587; XIII - Engº Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1; XIV - Engº de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1; XV - Arquiteta e Urbanista Hevely Lopes de Santana, CAU A69196-8; Matrícula 9626310; XVI - Arquiteto e Urbanista Antonio Viana de Souza Neto, CAU A308140-0, Matricula nº 9678123; XVII - Fiscal Engenheiro Civil Octávio Eduardo Kamily Costa, CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 144 de 12 de julho de 2025, publicada no DOE nº 14.043 de 13 julho de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTALO ALMEIDA LOPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 301, de 01 de dezembro de 2025

SEI: 4016.011962.00046/2025-98

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à le-

gislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 081/2025, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a empresa C. PINHEIRO LIMA CONSTRUTORA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação de Vias no município de Sena Madureira/AC.

I - Gestor Titular: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA nº 5060730124/ D-SP, Matrícula 9114777-10;

II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA nº 9425 D/ AC, Matrícula 9336753;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA nº 20.449-D/ AC, Matrícula 9116095;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA nº 21735 D/ AC, Matrícula 9551476;

V - Fiscal Titular: Eng.º Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA 15.518 D/ MS, Matrícula 9440739-2;

VI - Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTALO ALMEIDA LOPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**

**EXTRATO DO CONTRATO N 081/2025/SEOP**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 093/2025 - COMPRASGOV nº 90093/2025**

**SEI: 4016.011962.00046/2025-98**

**DO OBJETIVO/OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação de Vias no município de Sena Madureira/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.028.219,99 (dois milhões, vinte e oito mil duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 1545 114432 142000 0 2142 0000 - Implantação, Manutenção e Restauração de Vias Rurais e Urbanas; Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 15000100 (Contrapartida). Nota de Empenho nº: 7540010894/2025, Fonte: 1.700.0200 (Repasse) Nota de Empenho nº: 7540010893/2025

**DATA DE ASSINATURA:** 24/11/2025

**ASSINAM:** Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Carpegeane Pinheiro Lima pela Empresa C. Pinheiro Lima Construtora Ltda. (Contratada).

**ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS**

**EXTRATO DO CONTRATO N 082/2025/SEOP**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 104/2025 - COMPRASGOV nº 90104/2025**